DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.637, DE 17 MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 83.926,10-(oitenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.02 – TRANSPORTE ESCOLAR
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico
12.361.0154.2022.0000 – Transporte de Alunos – QESE Salário Educação
Ficha 095
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 78.841,38
FR 0.05.13 220.004
12.361.0154.2023.0000 – PNATE – Ensino Fundamental
Ficha 097
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.084,72
FR 0.05.81 220.006
TOTAL: R$ 83.926,10

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com o Superávit Financeiro de recursos vinculados ao QESE - Quota Estadual do Salário-Educação e de recursos vinculados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) provenientes do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 83.926,10
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 83.926,10

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, inserir o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 12.361.0154.2021.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 2.631,16 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.02 – TRANSPORTE ESCOLAR
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico
12.361.0154.2021.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – Recursos Estado
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 2.631,16

Artigo 4º. A cobertura do crédito definido no Artigo 3º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados ao Programa Transporte de Alunos do Governo do Estado de São Paulo oriundos do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 2.631,16
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 2.631,16

Artigo 5º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.638, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre suplementação de verbas, inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, inserir o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 12.361.0142.2031.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 2.221,59 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – MERENDA ESCOLAR
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0142 – Distribuição da Merenda Escolar
12.361.0142.2031.0000 – Merenda Escolar - Estado
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 2.221,59
FR 0.92.81 200.002

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 13075-3, Banco do Brasil, Agência 6798-9, apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 2.221,59
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 2.221,59

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro na atividade 12.361.0142.2032.0000 no valor de R$ 625,88 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – MERENDA ESCOLAR
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0142 – Distribuição da Merenda Escolar
12.361.0142.2032.0000 – Merenda Escolar - Federal
Ficha 119
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 625,88
FR 0.05.00 200.003

Artigo 4º. A cobertura do crédito definido no artigo 3º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 9106-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9, apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 625,88
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 625,88

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.639, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente Emenda Parlamentar nº 2025.324.69148 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 104.697,99 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) por Superávit Financeiro, inserir a ação 0003 na atividade 10.301.0120.2081 e incluir elemento de despesa 3.3.90.30.00 na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.08.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2081.0003 – Emenda Parlamentar nº 2025.324.69148
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 104.697,99
FR 0.98.00 – 801.004

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.324.69148, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 14791-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 104.697,99
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 104.697,99

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.640, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente Emenda Parlamentar nº 2024.268.59770 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 68.522,22 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por superávit financeiro, inserir a inserir a ação 0004 na atividade 10.301.0120.2081 e incluir elemento de despesa 3.3.90.32.00 na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.08.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2081.0004 – Emenda Parlamentar nº 2024.268.59770

Ficha a classificar
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita_R$ 68.522,22
FR 0.98.00 – 801.005

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados remanescentes da Emenda Parlamentar nº 2024.268.59770, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 14580-7, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 68.522,22
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 68.522,22

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.641, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente Emenda Parlamentar nº 2025.052.65905 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 31.055,57 (trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, inserir a ação 0005 na atividade 10.301.0120.2081 e incluir elemento de despesa 3.3.90.30.00 na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.08.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2081.0005 – Emenda Parlamentar nº 2025.052.65905

Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 31.055,57
FR 0.98.00 – 801.006

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.052.65905, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 14794-X, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 31.179,26
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 123,69
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 31.055,57

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.642, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente Emenda Parlamentar nº 2025.268.66797 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 49.796,53 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) por superávit financeiro, inserir a inserir a ação 0006 na atividade 10.301.0120.2081 e incluir elemento de despesa 3.3.90.30.00 na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 – Saúde

10.301– Atenção Primária em Saúde

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2081.0006 – Emenda Parlamentar nº 2025.268.66797

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 49.796,53

FR 0.98.00 – 801.007

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro remanescentes da Emenda Parlamentar nº 2025.268.66797, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 14793-1, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 49.796,53

(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 49.796,53

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.643, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

(Autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre o reajuste aos valores do Vale-alimentação Solucard dos servidores da Câmara Municipal de Arealva e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale-Alimentação Solucard dos Servidores da Câmara Municipal de Arealva, instituído pela Lei Municipal nº 1.836, de 05 de agosto de 2014 para o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, sem distinção de cargos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 17 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado